

## **SENADO FEDERAL**

## REQUERIMENTO № , DE 2019 CPIBRUM

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, combinado com o art. 2° da Lei n° 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a CONVOCAÇÃO do Sr. **GERD PETER POPPINGA**, ex-Diretor-Executivo da Área de Ferrosos da Vale S.A., para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Uma das questões importantes a serem esclarecidas em relação ao desastre de Brumadinho é a cadeia de responsabilidades, identificando pessoas que, em função de sua posição e dos fatos que conheciam, possam ter contribuído para o desastre ou que estavam em posição de impedi-lo e não o fizeram. Gerd Poppinga, como Diretor-Executivo da Área de Ferrosos da Vale S.A., diretamente ligado ao presidente da Vale, precisa esclarecer quais fatos eram de seu conhecimento e quais ações foram tomadas para mitigar os riscos de rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão.

Ressalta-se, também, o fato de que GERD POPPINGA responde à ação penal 2725-15.2016.4.01.3822, por ser, segundo o Ministério Público, "um dos responsáveis pelas decisões da SAMARCO que levaram ao rompimento da barragem de Fundão", no desastre de Mariana. Tal fato foi um dos argumentos para que a força-tarefa do Ministério Público recomendasse o seu afastamento da diretoria da Vale S.A.

Torna-se, portanto, imprescindível ouvir o Sr. Gerd Poppinga, de forma a identificar as responsabilidades individuais e da empresa Vale S.A. na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA Relator da CPI de Brumadinho